



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

ATO ADMINISTRATIVO – decisão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

INTERESSADOS:

RECORRENTE: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA
(CNPJ 03.716.753/0001-96)

RECORRIDA: DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA (CNPJ
57.902.002/0001-93)

ASSUNTO: Recurso administrativo – Decisão de Habilitação e Julgamento

EMENTA: Recurso administrativo interposto em face de decisão que declarou a empresa DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA vencedora do certame. Análise dos pressupostos de admissibilidade e do mérito recursal. Negativa de provimento. Manutenção da decisão do Agente de Contratação. Homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto.

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

Acolho, na íntegra, a decisão proferida pelo Agente de Contratação, Sr. Geovane Martins de Souza e, pela Equipe de Apoio, nos autos do Processo Administrativo n.º 084/2025, referente à Concorrência Eletrônica n.º 004/2025, que julgou o recurso administrativo interposto pela empresa LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Adoto como razões de decidir os fundamentos fáticos e jurídicos expostos na referida decisão, a qual concluiu por **negar provimento** ao recurso, mantendo inalterada a decisão que declarou a empresa **DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA** vencedora do Lote 1 do certame.

A análise técnica e jurídica demonstrou que a empresa vencedora cumpriu todos os requisitos de habilitação previstos no edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021, não havendo irregularidades que justifiquem a reforma da decisão.

Publique-se e cumpra-se.

Cidade Gaúcha - PR, 27 de novembro de 2025.

Alexandre Lucena – Prefeito Municipal
Cidade Gaúcha - Paraná